



AVISO N.º 64/2016

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER

SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)

INTERVENÇÃO 7.2 – INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURAS DE PEQUENA ESCALA, INCLUINDO ENERGIAS RENOVÁVEIS E

ECONOMIAS DE ENERGIA

PORTARIA № 10/2016, DE 12 DE FEVEREIRO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 — Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 — Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.2 — Investimento em infraestruturas de pequena escala, incluindo energias renováveis e economia de energias, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +).

1. Objetivos

Aumentar o acesso das populações a serviços que integrem uma componente fundamental na construção da igualdade de vida e da integração social das populações.

Promover a utilização de energias renováveis

2. Prioridade

- 6 Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
- B Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel e Vila do Porto, em Santa Maria.

4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Autarquias locais;
- 4.2 Empresas municipais
- 4.3 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, e que dela faz parte integrante.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros ou 200.000 euros quando os beneficiários forem Juntas de Freguesia ou IPSS e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, e que dela faz parte integrante.

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 28.353,33 euros de Despesa Pública.

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário Não aplicável.

8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, e que dela faz parte integrante.

9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, e que dela faz parte integrante.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 80% e 100%, nos termos do Anexo V da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro.

	Nível máximo dos apoios	
	Taxa de apoio (%)	Montante (€)
Pessoas coletivas de direito privado	80%	200.000,00 (€)
Autarquias:		
Câmaras Municipais	80%	200.000,00 (€)
Juntas de Freguesia	100%	200.000,00 (€)
Empresa municipais	80%	200.000,00 (€)
IPSS	100%	200.000,00 (€)
Projetos de cariz marcadamente social	100%	200.000,00 (€)

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria 10/2016, de 12 de fevereiro, respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de *minimis*.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

P = 0,40 A + 0,60 B

Sendo que:

P - Pontuação

A – Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local

Avalia o enquadramento dos projetos nos objetivos estratégicos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo estimado com base na seguinte fórmula de cálculo:

A= 0,40 A1 + 0,40 A2 + 0,20 A3

B - Análise Técnica

Avalia os aspetos diferenciadores dos projetos, tendo em conta diversos aspetos, nomeadamente a qualidade do projeto, aspetos relacionados com o ambiente, as parcerias realizadas e a abrangência territorial do projeto, sendo estimado de acordo com a seguinte fórmula:

B= 0,30 B1 + 0,15 B2 + 0,30 B3 + 0,25 B4

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

A1 - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL		
Não adequado		0
Adequado (1 objetivo)		75
Muito adequado (2 ou mais objetivos)		100
A2 - Influência em termos de existência de mercado para os bens e serviços resultantes o	do investimento proposto	
Oferta suficiente		0
Melhoria da oferta ou diversificação da oferta		50
Oferta escassa		75
Oferta inexistente		100
A3 - Promoção do emprego		
Aumenta o número de postos de trabalho?		
	Não	0
	Sim	100
B1 - Qualidade do projeto		
Contribui para a fixação da população?		
	Não	0
	Sim	30
Aumenta o número da população beneficiada pelo serviço?		

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícora de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas nunis





Não	0
Sim	30
É inovador?	
Não	0
Sim	10
Promove a utilização de energias renováveis?	
Não	0
Sim	30
B2 – Ambiente	
Vetores:	
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região	
Eficiência energética e utilização de energias renováveis	
Contribuição para a sensibilização ambiental	
Redução de ruído	
Gestão eficiente da água	
Introdução de tecnologias eco eficientes	
Obtenção de rótulo ecológico	
Proteção ambiental	
Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais	
Utilização de técnicas tradicionais de construção	
Outros não identificados	
Nenhum vetor	0
1 vetor	75
2 ou mais vetores	100
B3 - Parcerias no âmbito da execução do projeto	
O projeto não prevê a criação de parcerias	0
O projeto vai criar parcerias	75
Os parceiros estão identificados e definidas as atribuições de cada parceiro	100
B4 - Abrangência territorial do projeto	
Não aplicável	0
Local	75
Interfreguesias	100
Pontuação máxima	100
Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Parcerias âmbito da execução do projeto. Segundo fator de desempate - Maior pontuação no critério Promoção do emprego. Terc fator de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.	
tores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Parcerias abito da execução do projeto. Segundo fator de desempate - Maior pontuação no critério Promoção do emprego. Terc	no eiro

12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 01 de setembro a 03 de outubro de 2016.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt, e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.

13.2 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, disponível no portal PRORURAL+, acedendo a Candidaturas e selecionando Formulário de candidatura, ou acedendo diretamente ao sistema de informação GestPDR, em https://gestpdr.azores.gov.pt.

13.3 Para a apresentação dos pedidos de apoio, os beneficiários terão de proceder previamente à identificação do beneficiário (IB), que o permite identificar perante o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

A inscrição no sistema de informação do IFAP deve ser realizada presencialmente nos Serviços de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou na ARDE.

13.4 Considera-se a data da última submissão eletrónica do formulário de candidatura como a data de apresentação do pedido de apoio.

14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

- Identificação Fiscal
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade de todos os que obrigam a entidade beneficiária
- Certidão permanente válida, quando aplicável
- Declaração de Início de Atividade
- Cópia dos Estatutos, quando aplicável
- Cópia da ata de eleição dos corpos sociais, quando aplicável
- Cópia da ata de aprovação do pedido de apoio
- Relatório e Contas
- Modelo IES, quando aplicável
- Balanço e Demonstração Intercalar
- Curricula do beneficiário e/ou responsáveis
- Licença Exploração, quando aplicável
- Licença Comercial / Utilização, quando aplicável
- Estudo e avaliação
- Licenciamento de obras de construção obrigatórios, quando aplicável
- Plano de atividades e orçamento contemplando o projeto
- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Declaração de situação regularizada perante a Autoridade Tributária
- Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social
- Título de posse do terreno ou imóvel (Certidão da Conservatória do Registo Predial, contrato promessa compra e venda, contrato de arrendamento ou outro)

Cofinanciado por:









undo Europeu Agrí∞la de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas





- Orçamentos (devem ser apresentados, no mínimo, três orçamentos para cada um dos investimentos. Os orçamentos devem vir discriminados e sempre que possível acompanhados de catálogos com características técnicas dos equipamentos)
- Financiamento de capital alheio, quando aplicável
- Memória descritiva, quando aplicável
- Alvará de construção, quando aplicável
- Plantas de localização, do estabelecimento e da cobertura, quando aplicável
- Projetos de arquitetura e especialidades, guando aplicável
- Declarações de compromisso para aferir dos critérios de elegibilidade e das obrigações do beneficiário (consultar em <u>www.arde.pt</u>)
- Tabela preenchida (Anexo I) da Contratação Pública (consultar em <u>www.arde.pt</u>)
- Declaração de Empresa Única/Autónoma preenchida no Portal do Beneficiário (consultar em https://beneficiario-srrn.azores.gov.pt)

15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

No caso dos pedidos de apoio com cariz marcadamente social, o parecer por parte da entidade com competência em matéria de solidariedade social é vinculativo. A Direção Regional da Solidariedade Social, após a submissão das candidaturas, terá acesso aos projetos de cariz marcadamente social para emissão do respetivo parecer, sendo o mesmo enviado para a ARDE para análise e para poder ser, posteriormente, anexado no sistema, no menu dos documentos.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto São Sebastião 9500 – 087 Ponta Delgada São Miguel

Telefone: 296 281 133 Telemóvel: 912 454 177

Fax: 296 281 135

E-mail: arde.azores@mail.telepac.pt

Delegação

Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 69 R/C

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





9580 - 529 Vila do Porto Santa Maria

Telefone: 296 882 600 Fax: 296 882 609

E-mail: arde.vpt@gmail.com

17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt e na página Web da ARDE, em www.arde.pt.

18. Processo de divulgação dos resultados

pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, http://proruralmais.azores.gov.pt.

Ponta Delgada, 22 de agosto de 2016

O Organismo Intermédio de Gestão

Pedro Filipe Rodrigues Furtado

Patrícia de Lurdes Raposo Pereira Branco Santos

Cofinanciado por:







